



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Material de Laboratório, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir os equipamentos e materiais, objetos desta licitação, devido à inexistência em estoque. Destinar-se-ão, os materiais a adquirir, à realização de análises laboratoriais de amostras obtidas em atendimentos a usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e os equipamentos para eventuais substituições.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. O julgamento das propostas será realizado por item, discriminados no subitem 4.1 do presente Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Itens da licitação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Valor R\$
1	Ácido Tricloro acético 90% 100ml	Frasco	10	-	-
2	Ácido Nítrico, frasco com 1000 mL	Frasco	10	-	-
3	Avental de segurança em PVC	Unidade	10	-	-
4	Caixa de cubetas de reação 6MM para aparelho CM 200 – Wiener com 1200 UM	Caixa	10	-	-
5	Caixa Porta Lâminas	Unidade	10	-	-
6	Caneta marcadora de vidro permanente	Unidade	200	-	-
7	Citomegalovírus IgG, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	200	-	-
8	Citomegalovírus IgM, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	200	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	Controle Hematológico para analisador ICounter - DIAGNO	Unidade	40	-	-
10	Cubetas compatíveis com Coagulômetro CA 51	Unidade	50	-	-
11	DHL Desidrogenase Lactica cinetico	Caixa	3	-	-
12	DiaLyse, frasco com 1 litro	Unidade	120	-	-
13	Estante de plástico para tubos de ensaio c/ 60 tubos 12x75ml	Unidade	50	-	-
14	Estante de plástico para tubos tipo falcon 15ml	Unidade	50	-	-
15	Ferritina, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	50	-	-
16	Ferro, Método colorimétrico, frasco com 80 ml	Unidade	20	-	-
17	Fita para impressora compatível BIO PLUS 200	Unidade	10	-	-
18	Fosfatase Alcalina, Método cinético, frasco com 100 ml	Unidade	150	-	-
19	FSH, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	50	-	-
20	Hidróxido de Potássio PA	Frasco	20	-	-
21	Homogeneizador para tubos	Unidade	03	-	-
22	Ige Total, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	50	-	-
23	Lâmpada de halogênio para microscópio 6V/20	Unidade	20	-	-
24	LAMPADA PARA ESPECTROFOTOMETRO BIO 200-BIOPLUS	Unidade	10	-	-
25	LH, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	50	-	-
26	Lipase, Método colorimétrico cinético, frasco com 45 ml	Unidade	70	-	-
27	Mini parasitofiltro, pacote com 500 unidades (peneira)	Pct	70	-	-
28	Parasitofiltro, pacote com 100 unidades	Pct	250	-	-
29	Pipeta de Westergreen (VHS)	Unidade	100	-	-
30	Pipeta Pasteur graduada descartável	Unidade	100	-	-
31	Placa para diluição de fundo claro	Unidade	50	-	-
32	Placa para diluição de fundo escuro	Unidade	50	-	-
33	Potássio 100 testes	Caixa	40	-	-
34	PROLACTINA, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	50	-	-
35	PSA Livre, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	100	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



36	PSA Total, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	100	-	-
37	Rubéola IgG, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	200	-	-
38	Rubéola IgM, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	200	-	-
39	SANGUE CONTROLE PARA HEMATOLOGIA	Unidade	06	-	-
40	Solução Benedict	Unidade	20	-	-
41	Solução de limpeza de vidrarias	Unidade	100	-	-
42	Solução de Limpeza Icounter (Diaclean) DIAGNO	Unidade	20	-	-
43	Solução de Limpeza Icounter (Diaclear) DIAGNO	Unidade	36	-	-
44	Suporte para cálice de Hoffman com 05 entradas	Unidade	20	-	-
45	Suporte para VHS	Unidade	05	-	-
46	T3 total, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	100	-	-
47	T4 Livre, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	100	-	-
48	T4 total, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	100	-	-
49	TSH, método ELISA, placa com 96 testes.	Unidade	100	-	-
50	TWAA – Solução concentrada de limpeza para aparelho CM 200 - Wiener	Unidade	05	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					-

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Local de entrega: Coordenação de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA.

5.2 Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.2.1 Os materiais objetos deste pregão eletrônico deverão ter a sua data de vencimento claramente apresentada nas embalagens do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 (doze) meses após a sua entrega no Almoxarifado.

5.3 A (s) contratada (s) deverá (ão) entregar os materiais num prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 07h45 às 13h00;



5.4 Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a CAF não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

5.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos produtos, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos materiais adquiridos será efetuada por empregado designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

8.2. À Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

9.4. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

9.5. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA para execução dos serviços;

9.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA a conferência da qualidade dos



materiais a serem entregues;

9.7 Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;

10.3. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

10.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

10.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

10.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11.2 A licitante deverá apresentar as especificações e catálogos dos equipamentos ofertados juntamente com a proposta.

12. DA FORMA DE ENTREGA

12.1 A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre



o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

14.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

14.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Castanhal/PA, 22 de junho de 2020.

Laura Maria Silva Figueredo
Coordenadora de Assistência Farmacêutica

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO**

A– Secretária Municipal de Saúde
Carla Moreira Pereira Lima

Castanhal, 03 de Setembro de 2020.

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para realizar processo Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Laboratório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

EXERCÍCIO -2020

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 304 0025 2.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12140000 - Transf. do SUS Bloco de Custeio

33903000 - Material de Consumo

10 302 0027 2.072 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO.

12140000 - Transf. do SUS Bloco de Custeio

33903000 - Material de Consumo

10 301 0015 2.136 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

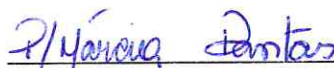
12110000 - Receita de Imposto e Transf. Saúde

33903000 - Material de Consumo

10 302 0024 2.069 – GESTÃO DO PAB FIXO

12140000 - Transf. SUS Bloco de Custeio

33903000 - Material de Consumo


Setor de Contabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Laboratório para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a utilização de recursos previstos no orçamento vigente, dotação orçamentária:

Exercício 2020:

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica: 10.304.0025 2.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências do SUS – Bloco de Custeio

Classificação Econômica: 10.302.0027 2.072 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências do SUS – Bloco de Custeio

Classificação Econômica: 10.301.0015 2.136 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1210000 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde

Classificação Econômica: 10.302.0024 2.069 – GESTÃO DO PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências do SUS – Bloco de Custeio



Remeta-se o procedimento à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal (PA), 08 de setembro de 2020.


Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 021/2018